



LEI Nº 1.728 DE 12 DE JULHO DE 2013

AUTORIZA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE APROVEITAMENTO DE TERRENOS BALDIOS NO MUNICÍPIO DE ARARUAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal de Araruama
Protocolo sob o nº 2.787

Lei nº _____ Fls. nº _____

em 02 de 09 de 2013

Juana

(Projeto de Lei nº 30 de autoria do Vereador Walmir de Oliveira Belchior)

A Câmara Municipal de Araruama aprova e Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído no Município de Araruama o Programa de Aproveitamento de Terrenos Baldios, que consiste em autorização do uso dos mesmos por seus proprietários para o cultivo de hortaliças em geral.

Artigo 2º - A utilização do terreno baldio para o fim constante no Artigo 1º, será permitido aos proprietários bem como a terceiros, mediante contrato de comodato por tempo determinado, no prazo máximo de 02 (dois) anos, a ser celebrado entre os proprietários (comodante) e terceiros (comodatários).

§ 1º - Quaisquer benfeitorias realizadas no terreno, pelo comodatário, ficará incorporada ao próprio terreno, não tendo o comodatário nenhum direito de reivindicação a indenizações pelas benfeitorias realizadas por este.

§ 2º - Se existir benfeitorias no terreno, objeto de comodato, o comodatário ficará obrigado a conservá-las e no fim do contrato entregá-las nas mesmas condições em que as recebeu.

§ 3º - Fica proibido ao comodatário construir no terreno em comodato, imóveis residenciais.

Artigo 3º - Terá direito a inscrever-se no Programa todo cidadão residente no Município de Araruama.

Artigo 4º - Fica proibida a realização de qualquer construção na área cedida.



Artigo 5º – Esta lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, o qual, se assim entender, deliberará sobre a forma de anuência dispondo sobre o programa de aproveitamento; os direitos e deveres dos ocupantes dos terrenos, bem como a inscrição dos terrenos apropriados para referida finalidade.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1327 de 22 de julho de 2005.

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2013


Miguel Jovani
Prefeito